

**LEI Nº 14.133/2021 -  
INOVAÇÕES E DESAFIOS DA  
“NOVA” LEI DE LICITAÇÕES**

**Chenut**



**Desde janeiro de 2024,  
a Lei nº  
14.133/2021 tornou-se  
obrigatória para todas  
as licitações e  
contratações públicas.**

# PRINCIPAIS NOVIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



**Formato eletrônico**  
das  
licitações  
como regra  
geral



**Inversão das fases**  
como regra  
geral



**Criação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**



**Extinção das modalidades Convite e Tomada de Preços**  
Inclusão da modalidade Diálogo Competitivo



**Reforço das práticas de compliance e governança, exigindo maior transparência e integridade nas contratações públicas**

# PRINCIPAIS NOVIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Inclusão de critérios que promovem a **sustentabilidade** de nas aquisições e contratações públicas



Novos Critérios de julgamento: Menor preço, **maior desconto**, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, **maior retorno**



**Sigilo do orçamento da licitação:** possibilidade de



**Dispensa de licitação** - divulgação em sitio eletrônico oficial. **Valores majorados**

# PRINCIPAIS NOVIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Possibilidade de prorrogar  
**Ata de Registro de Preços**  
por até 01 ano



Contratos de serviços e fornecimento contínuos :  
**prazo de vigência inicial de até 05 anos e prorrogação até o limite de 10 anos**



Redução do prazo de suspensão / rescisão do contrato por inadimplência: **02 meses e não mais 90 dias**



**Gestão e Fiscalização:**  
Maior detalhamento sobre a responsabilidade da gestão e fiscalização dos contratos

# FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**Preparatória**

Divulgação do Edital

Apresentação de Propostas e Lances

Julgamento



Inversão de fases



Habilitação

Recursal

Adjudicação/  
Homologação

Contrato/Ata de  
Registro de  
preços



# PREGÃO

Modalidade  
**obrigatória**  
para bens e  
serviços comuns

## PROCEDIMENTO

- Fase Interna: justificativa/ definição do objeto/ exigências/ minuta do contrato ou da ata
- Publicação do Edital
- Pedido de esclarecimentos/impugnação (até **três dias úteis** antes da data da sessão pública)
- Apresentação das propostas;
- Julgamento: **menor preço ou maior desconto**
- Fase de lances
- Classificação e **negociação**
- Habilitação do licitante com a melhor proposta: SICAF + envio de documentação complementar de forma eletrônica, se necessário
- Decisão declarando o vencedor e manifestação imediata da intenção de recurso
- Apresentação das razões recursais em **três dias úteis** e de contrarrazões no mesmo prazo
- Adjudicação e homologação
- Celebração do contrato ou ata de registro de preços





# REGISTRO S DE PREÇOS

Modalidade onde a administração registra preços de bens ou serviços, através de licitação, **sem a obrigação de compra imediata.**

Prazo de vigência da ata de registro de preços: 1 (um) ano e **prorrogável por igual período.**

Se não participarem do procedimento previsto, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços **na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de **justificativa da vantagem** da adesão;
- II - demonstração de que os **valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;**
- III - prévias consulta e **aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**

# CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DISPUTA

## Critérios de Julgamento:

- \* menor preço
- \* maior desconto
- \* melhor técnica ou conteúdo artístico
- \* técnica e preço
- \* maior lance, no caso de leilão
- \* maior retorno

## Modos de disputa:

- I - **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - **fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua



São admitidas **combinações** entre os modos de disputa fechado e aberto

# NOVOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **Disputa final**, para permitir que os licitantes empatados ofereçam nova proposta
- **Avaliação de desempenho prévio do licitante**, mediante consulta a registros cadastrais
- Desenvolvimento, pelo licitante, de **programas para promover a equidade no ambiente de trabalho**
- Desenvolvimento, pelo licitante, de **programas de integridade**

E, se ainda assim não houver desempate, terão preferência:

- Empresas estabelecidas no **território do ente licitante**
- Empresas **brasileiras**
- Empresas que **invistam em pesquisa** e desenvolvimento de **tecnologia** no país
- Empresas que adotem **práticas de mitigação na emissão de gases** poluentes

# CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENS

### A

#### Rol taxativo previsto na lei:

• **Em razão do valor:** I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$119.812,00\***, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$59.906,00\***, no caso de outros serviços e compras;

• **Em razão da pessoa** (associação de portadores de deficiência física sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade);

• Por força de **situações atípicas** (guerra, emergência, calamidade pública).

## INEXIGIBILIDA DE

Presume a **im**possibilidade de concorrência.

Exemplos: aquisição de materiais, equipamentos e/ou serviços que só possam ser contratados mediante fornecedor ou prestador de serviços exclusivo; contratação de artista renomado; contratação de serviços técnicos especializados, prestados por profissional de notória especialização.

# CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Regra Geral: **forma escrita**. Em alguns casos, admite-se sua substituição pela **formalização simplificada**, com a emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou ordens de serviço (pequenas compras ou serviços de pronta execução/entrega e pagamento, com valor não superior a **R\$ 11.981,20\*** (e dos quais não decorram obrigações futuras).
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente = **descumprimento total da obrigação** (penalidades + perda da garantia de proposta). **Ultrapassado o prazo de validade das propostas, a empresa**

Formalização/Prorrogação do Contrato: a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir e juntar ao processo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas

# VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

A duração dos contratos será a prevista em edital.

Serviços e fornecimentos contínuos: prazo inicial de até 5 (cinco) anos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente deverá atestar a **vantagem econômica** decorrente da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, **no início da contratação e de cada exercício**, a existência de **créditos orçamentários** vinculados à contratação e a **vantagem em sua manutenção**;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. **A extinção, nessa hipótese, será promovida na ocasião do aniversário do contrato**

**Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos**

# ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

## UNILATERAL

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para **melhor adequação técnica** a seus objetivos
- Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto**, observados os limites de 25% (serviços, obras e compras) e 50% (reforma de edifício ou equipamento)

## POR ACORDO ENTRE AS PARTES

- Quando conveniente a **substituição da garantia**
- Quando necessária a **modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento**, em razão da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários
- Quando necessária a **modificação da forma de pagamento**, por circunstâncias supervenientes
- Para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato

## EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A **extinção** do contrato poderá ser:

- I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta
- II - **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração
- III - **determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, **ou por decisão judicial**

## PENALIDADES

- I - advertência
- II - multa
- III - impedimento de licitar e contratar
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO = 15 DIAS ÚTEIS**

# OUTRAS INOVAÇÕES EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- Previsão da **repactuação de preço** do contrato
- Poderá exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para **verbas rescisórias inadimplidas**
- Em caso de inadimplemento, Administração poderá **efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas**, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado
- **Responsabilidade subsidiária da Administração** quanto às obrigações trabalhistas
- Remuneração variável do contrato vinculada ao desempenho do Contratado - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (IN 05/2017)
- Possibilidade de o edital exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tem **experiência de até 03 anos** em serviços similares (conf. IN 05/2017)



# REACTUAÇÃO DE PREÇOS

## Planilha de preços

Principal documento utilizado para **justificar e fundamentar** os pedidos de ajuste nos valores contratuais durante a repactuação

### Justificativa

- A **repactuação** é o processo pelo qual os valores de um contrato de serviços contínuos são ajustados para refletir **mudanças nos custos de mão de obra e insumos**
- A **planilha de preços** fornece a base documental necessária para demonstrar essas mudanças de forma detalhada e transparente

### Evidência de Variações nos Custos

Incluir valores atualizados de todos os custos envolvidos (salários, encargos, benefícios, materiais)

### Detalhamento dos Custos

- Apresentação de uma planilha detalhada com a comparação entre custos atuais e originais (ou do último reajuste)



## Prerrogativas da Administração

- Exigir caução, fiança bancária ou seguro-garantia, para cobrir verbas rescisórias
- Condicionar pagamentos à comprovação da quitação de obrigações trabalhistas
- Em caso de inadimplemento, quitar diretamente verbas trabalhistas e deduzir do pagamento do contratado
- Vincular o pagamento dos valores relativos a férias, 13º , verbas rescisórias e ausências legais à ocorrência do fato gerador

**A Administração responde solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**



## **APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98/2022**

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

- **Mantém a aplicação da IN 05/2017 para a contratação de serviços continuados em regime de execução indireta**
- **Fiscalização do contrato em quatro etapas: técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário**
- **Papel do gestor público = fiscalização contínua (obrigatória a cobrança de registro de ponto, comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários)**
- **Os padrões de desempenho e qualidade devem ser previstos objetivamente no edital**
- **É proibido definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada**
- **É proibido aplicar sanção diretamente aos trabalhadores da empresa contratada**
- **Os resultados das atividades deverão ser acompanhados, com a verificação dos prazos de**



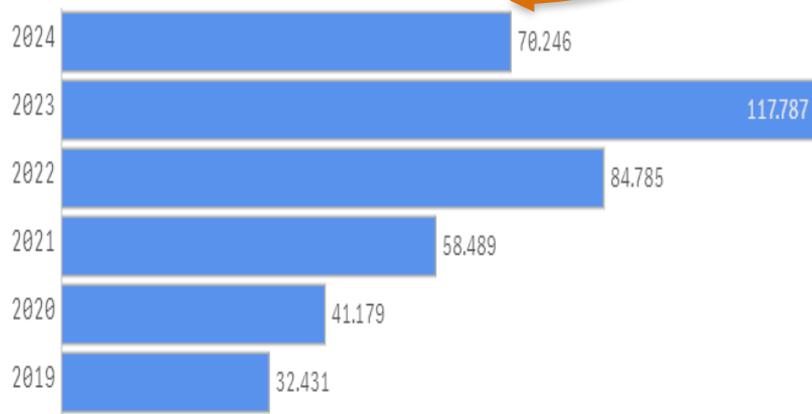
**E COMO ESTÁ A  
APLICAÇÃO DA LEI NESSES  
PRIMEIROS SEIS MESES DE  
VIGÊNCIA?**



# PAINEL DA LEI Nº 14.133/21 EM 2024\* - Dados de 12/06/2024

**70.246 Novos fornecedores credenciados no SICAF em 2024**

Credenciamento de fornecedores nacionais por ano

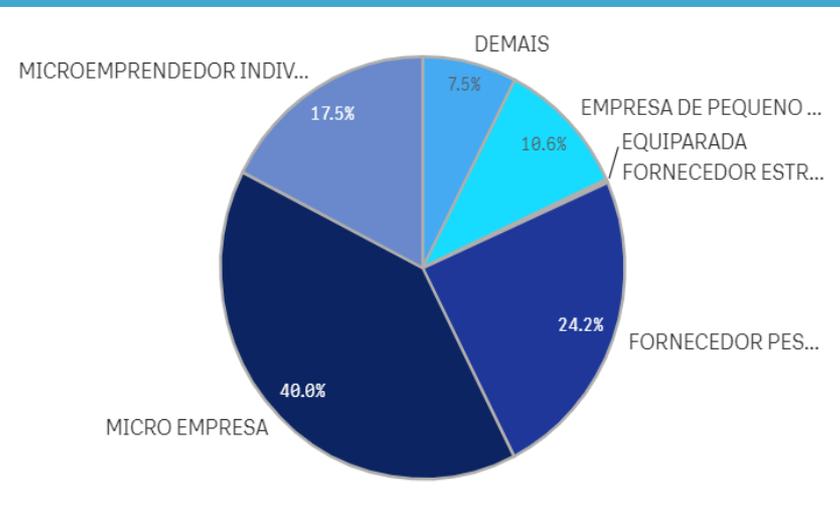


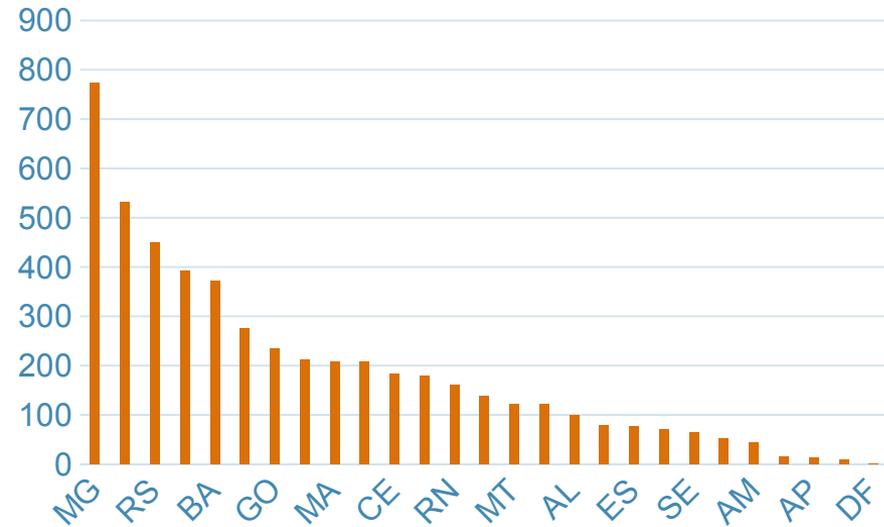
**59% do que foi cadastrado em 2023**

\* <https://www.gov.br/compras/pt-br/cidadao/Fornecedores>  
%20Nacionais%20e%20Internacionais

Fornecedores por porte :

- 28.127 - ME
- 7.458 - EPP
- 12.326 - MEI
- 17.001 – Pessoa Física
- 5.334 - Demais





## Municípios lançando dados no PNCP\*

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/painel-pncp-em-numeros/pncp-em-numeros-contratacoes/pncp-em-numeros-municipio>

## DADOS NO PNCP

- 425.792 Contratações cadastradas
- 4283.299 Itens cadastrados
- dados abertos para consulta pública de qualquer interessado ( API- Application Programming Interface), como itens do plano de contratações anual, contratos e atas de registro de preço, dando **mais transparência** às contratações públicas e servindo **como banco de dados** para a Administração na fase interna das licitações e para licitantes na estruturação de propostas.

# DESAFIOS AINDA ENFRENTADOS

## Cultura da Administração Pública

Dificuldade da Administração em se adaptar às novas exigências da Lei (governança, planejamento estruturado, padronizações, estrutura digital, segregação de funções, transparência, licitações sustentáveis, capacitação de

## Regulamentações

Ainda há diversos dispositivos que precisam de regulamentação para serem efetivamente aplicados. Em âmbito federal e estadual, já há regulamentações, mas os Municípios ainda estão atrasados.

### Exemplos:

- Registro de Preços em pequenos Municípios
- Credenciamentos
- Verificação de critérios sociais para contratação (percentual mínimo de mulheres vítimas de violência e oriundos ou regressos do sistema prisional),



# DESAFIOS AINDA ENFRENTADOS

## **Estruturação Compras.gov - parametrização do sistema**

O sistema do Compras.gov ainda apresenta erros de parametrização.

Ex: Dispensa eletrônica não permite elaborar lotes com vários itens, impossibilidade de cadastrar novos itens no

## **Capacitações**

Ausência de servidores habilitados com as Tecnologias de Informação e Comunicação- TIC para manejar as licitações eletronicamente e realizar o lançamento de dados no PNCP.

Capacitação para operar o sistema do Compras.gov



# DESAFIOS AINDA ENFRENTADOS

**E SUA EMPRESA, QUAIS DESAFIOS VEM ENFRENTANDO COM A NOVA LEI?**





OBRIGADA!



## FERNANDA ASSIS SOUZA

Sócia responsável pelas áreas de Direito Público e  
Compliance do Escritório Chenut

[fso@chenut.online](mailto:fso@chenut.online)

(11) 942425357